



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2020, de 21 de maio de 2020.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NESTE MUNICÍPIO DE IBATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Boletim Diário Coronavírus de 21 de maio de 2020, do Município de Ibatiba;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 057/2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 25/2020, de 13 de maio de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Todos os setores da Secretaria de Assistência Social funcionarão no horário compreendido entre 12 horas e 18 horas, com exceção da Casa Lar.

**Parágrafo único** – O Secretário poderá redefinir o expediente dos setores desta Secretaria por ato interno, devendo comunicar ao Gabinete do Prefeito a decisão.

**Art. 2º** - Para cumprimento dos Decretos nº 043 e 044/2020, fica proibida a emissão de atestados médicos para Servidores Públicos por profissionais médicos que exerçam mandatos eletivos.

**Art. 3º** - Os prazos dos Processos Administrativos do Poder Executivo Municipal ficam suspensos pelo prazo de 60 (sessenta) dias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

***Cumpra-se, registre-se e publique-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

**LUCIANO MIRANDA SALGADO**  
Prefeito Municipal

### **Certidão de Publicação**

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 21 de maio de 2020.

**Nilcéia Horsth F. Santos**  
Chefe de Gabinete